



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4040

Ji-Paraná (RO), 22 de junho de 2023

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
LICENÇAS MUNICIPAIS.....	PÁG. 05
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG. 05
EXTRATO.....	PÁG. 06
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 06
JUSTIFICATIVA.....	PÁG. 06
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG. 07
EDITAL DE COMPROVAÇÃO.....	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 08

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1374, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 044/SEMDAE/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.107,00** (vinte e um mil, cento e sete reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
898	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	21.107,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-21.107,00
892	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N° 1375, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo./Int./175/ADM-SEMASF/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 85,50** (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1114	08.122.0001.2084.0000 - Manutenção das Atividades dos Conselhos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	85,50

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-85,50
1112	08.122.0001.2084.0000 - Manutenção das Atividades dos Conselhos 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N° 1376, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo./Int./27/GAB-SEMASF/2023 e Memo./Int./175/ADM-SEMASF/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.868,92** (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1392	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	22,34
1396	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	2.520,00
1401	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	326,58

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1391	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-348,92
02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-2.520,00
1394	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N° 1377, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 0121/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 24.083,00 (vinte e quatro mil e

oitenta e três reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1377, DE 21 DE JUNHO DE 2023

ACRÉSCIMOS

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
610	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	24.083,00
		TOTAL: R\$ 24.083,00

REDUÇÕES

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
431	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-24.083,00
		TOTAL: -R\$ 24.083,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N° 1378, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0121/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (interinamente)

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.066,69** (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.066,69
560	10.304.0004.2099.0000		Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	010-115		Vigilância em Saúde - Sanitária	
	F.R.: 0.1.600.0		Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 1.600		Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02	07	06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-2.066,69
561	10.304.0004.2099.0000		Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	010-115		Vigilância em Saúde - Sanitária	
	F.R.: 0.1.600.0		Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 1.600		Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1379, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0121/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 359.615,50** (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	359.000,00
1549	10.301.0004.2101.0000		Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	010-106		Emendas Parlamentar - Custeio	
	F.R.: 0.2.600.3110		Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 2.600		Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

02	07	07	BLOCO DE MANUTENÇÃO - GESTÃO DO SUS	615,50
1599	10.302.0004.2020.0000		Manutenção da Gestão do SUS	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	010-109		Gestão do SUS - Custeio	
	F.R.: 0.2.600.0		Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 2.600		Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
ANEXO I AO DECRETO: N.º 1379, DE 21 DE JUNHO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022			
Superavit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 17.143.623,63
2 - Restos a Pagar			R\$ 3.157.608,07
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 17.143.623,63	-	R\$ 3.157.608,07
			R\$ 13.986.015,56
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 13.986.015,56
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 13.283.293,78
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 702.721,78

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.109 - Gestão do SUS - Custeio
ANEXO II AO DECRETO: N.º 1379, DE 21 DE JUNHO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022			
Superavit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 282.236,16
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 282.236,16	-	R\$ 0,00
			R\$ 282.236,16
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 282.236,16
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 155.475,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 126.761,16

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1380, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memo./Int./27/GAB-SEMAS/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1380, DE 21 DE JUNHO DE 2023**ACRÉSCIMOS**

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1234	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	4.000,00	
		TOTAL: R\$ 4.000,00	

REDUÇÕES

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1248	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	-4.000,00	
		TOTAL: -R\$ 4.000,00	

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N.º 1381, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 015/SEMFAZ/2023 e Memorando n.º 048/SEMFAZ/GGECO/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 533.531,76 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1381, DE 21 DE JUNHO DE 2023**ACRÉSCIMOS**

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
214	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	6.031,76	
229	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	435.500,00	
303	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	92.000,00	
		TOTAL: R\$ 533.531,76	

REDUÇÕES

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
234	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		-4.000,00
266	12.365.0002.1016.0002 - PROINFÂNCIA - Construção de Creche 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		-529.531,76
		TOTAL: -R\$ 533.531,76	

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N.º 1382, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 006/SEMFAZ/GGECO/2023 e Memorando n.º 048/SEMFAZ/GGECO/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 591.390,61** (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e noventa reais e sessenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
1748	04.122.0001.2155.0000 - Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)		253.228,44
1749	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)		338.162,17

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.001 - Recursos Próprios do Município
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 1382, DE 21 DE JUNHO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022			
Superávit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 56.591.753,00
2 - Restos a Pagar			R\$ 9.601.463,87
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 56.591.753,00	-	R\$ 9.601.463,87
			R\$ 46.990.289,13
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 46.990.289,13
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 19.026.443,94
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 27.963.845,19

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto nº1304/2023, Processo Administrativo 1-1364/2023, SEMOSP, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, no Município de Ji-paraná/RO. Valor total estimado: R\$ 3.017.567,00 (três milhões, dezessete mil e quinhentos e sessenta e sete reais). Data de Abertura: 10/07/2023. Horário: 09hs30min. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br ou cpljipa@gmail.com.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2023.

Bruna Moura de Freitas
Presidente da CPL
Decreto nº 1304/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por BRUNA MOURA DE FREITAS, PRESIDENTE-PREGOEIRO DA CPL - SUPECOL, em 22/06/2023 às 11:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 180024 e o código verificador 5268C495.

Referência: Processo nº 1-1364/2023.

Docto ID: 180024 v1

LICENÇAS MUNICIPAIS



Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 06/01/2023, a emissão da Licença Municipal de **INSTALAÇÃO**, para a seguinte atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS L1 MARINGÁ oriundo de convênio, localizada na Rua Maringá nº 582, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná-RO.

Área utilizada: 791,89 m².

Ji-Paraná/RO, 13 de junho de 2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

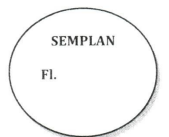
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 06/01/2023, a emissão da Licença Municipal de **LOCALIZAÇÃO**, para a seguinte atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS L1 MARINGÁ oriundo de convênio, localizada na Rua Maringá nº 582, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná-RO.

Área utilizada: 791,89 m².

Ji-Paraná/RO, 13 de junho de 2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

TERMO DE REINÍCIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.022/GESCON/SEMPPLAN/2023

"Determina à Empresa CONSTRUTORA SMART LTDA a reiniciar a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO GUARDA CORPO GALVANIZADO DO BEIRA RIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO".

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra, quais sejam, à necessidade de maior prazo para entrega de material, essencial para conclusão da obra e ainda a conclusão do termo de alteração ao contrato, referente ao aditivo de valor.

AUTORIZA:

I - O reinício, da execução dos serviços da obra de CONSTRUÇÃO DO GUARDA CORPO GALVANIZADO DO BEIRA RIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, do Processo Administrativo n. 1-12106/2022 (SEMOSP/SEMPPLAN) e Contrato n. 038/PGM/PMJP/2023.

II - A Empresa CONSTRUTORA SMART LTDA, deverá executar os serviços da obra obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2023.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

P. Deavri dos Santos Perui
CONSTRUTORA SMART LTDA
36.820.464/0001-91

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ordem de Reinício	TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS	22/06/2023	
ID: 179561	Processo	Documento	
CRC: 1746C68A			
Processo: 0-0/0	Usuário: LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI		
Criação: 22/06/2023 10:06:00	Finalização: 22/06/2023 10:06:25		
MD5: 2D905DB7D8C04F4288DD818078BE5EEE	SHA256: 56E5244137330D4D051E6C9DE606D1E08ED6D99F24E23C909F1B5B270D182E07		
Súmula/Objeto: MEMORANDO N. 150/GESCON/SEMPPLAN/2023 solicitando a publicação de termo de reinício de serviços no Diário Oficial do Município.			
INTERESSADOS			
MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO	22/06/2023 10:06:00
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	22/06/2023 10:06:00		
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando MEMORANDO N. 150/GESCON/SEMPPLAN/2023	22/06/2023	179541	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 179561 e o CRC 1746C68A.			

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

Processo Administrativo: nº 292/CMJP/2023

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso

Origem: Gabinete da Vereadora Juscélia C. Dallapicola

Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Caput, II c/c art. 13 inciso VI, da lei nº 8666/93

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: Pagamento de Taxa de Inscrição para participação da servidora desta Casa de Leis para fins de cunho de qualificação no VI Congresso de Gestão Pública, Contratos Públicos e Orçamentos e a Fiscalização pelo Legislativo, conforme descrito no Projeto Básico (id44940) e Solicitação de Materiais (id44846), autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Fonseca (id45092), e nota de reserva orçamentária (id45019).

Deste modo, a Câmara de Vereadores de Ji-Paraná, sob CNJP nº04.380.325/0001-06, por intermédio da sua Agente de Contratação (Portaria nº40/DRH/CMJP/2022), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a hipótese de Inexigibilidade sendo feita em favor da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 28.407.129/0001-38, tudo conforme consta nos autos do processo.

Lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com base no art. 25, Caput, II c/c art. 13 inciso VI, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, remetemos os autos à Procuradoria e Controle Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji Paraná/RO, 22 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

RUSENILDA F. DE ALMEIDA AGUIAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO-CPL
PORT. Nº40/DRH/CMJP/2022

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ – RO	
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.	
RESOLUÇÃO Nº 023/CMDC/2023	
Dispõe sobre a publicação da análise dos recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição para o processo de escolha do Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.	
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA, do município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 3642 de 29 de março de 2023.	
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial do Processo de Escolha, que analisou as razões recursais apresentadas contra o indeferimento da inscrição;	
CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos resultados dos recursos pelos candidatos com a inscrição indeferida, para fins de recurso do interessado à planária do CMDCA, acerca das decisões da Comissão Especial, conforme previsão no cronograma constante no Edital – conforme o Item 7.9 e 7.10;	
RESOLVE:	
Art. 1º - Conforme análise da comissão organizadora sobre o pedido de registro de candidatura segue em anexo a relação dos candidatos deferido após análise de recurso interpostos contra o indeferimento da inscrição para o processo de escolha do Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.	
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.	
Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2023	
Registre-se. Publique-se.	
 GILSON LOPES SOARES 1º SECRETÁRIO ELEITO EM PLENÁRIA 07.06.23	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ – RO		
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.		
RELACÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA APÓS ANÁLISE DE RECURSO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR		
A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS QUE FORAM CONSIDERADOS DEFERIDOS APÓS ANÁLISE DE RECURSO		
Nº	NOME E Nº DE INSCRIÇÃO	CPF
01	CLEIA LISIANE NUNES DOS SANTOS - 11	605. - ..
02	ELIEL FERREIRA DOS REIS - 56	792. - ..
03	IRENY SILVA - 37	643. - ..
04	JULIANA DA SILVA - 50	997. - ..
05	MARINILZA GOMES BASTOS SILVA - 52	823. - ..
06	THATYANE FERREIRA LIMA SILVA - 33	830. - ..
Registre-se e Publique-se		
Ji-Paraná, 23 de junho de 2023.		
<p>RICARDO MARCELINO BRAGA 58187090278 Assinatura de Termo de Referência Município de Ji-Paraná/RO Data: 2023/06/21 12:56:00 -0400</p> <p>Ricardo Marcelino Braga Presidente da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar RESOLUÇÃO Nº011/CMDC/2023</p>		

JUSTIFICATIVA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N. 202341730005**

OBJETO: A presente justificativa a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Ji-Paraná-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, denominada **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA** no valor de **R\$ 99.999,36** (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 SNAS MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 MDS- art.6º, II. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria **sem Chamamento Público** no valor de **R\$ 99.999,36** (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil indicada por emenda

parlamentar para recebimento do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a qual desenvolve política pública voltada para 30 crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, com faixa etária entre 10 e 14 anos, que estão em vulnerabilidade e risco social, tendo como objetivo desenvolver ações voltadas a educação (reforço escolar), atividades esportivas, culturais e educacionais, cursos de geração de rendas e palestras, mediante grupos de fortalecimento de vínculos, a fim de contribuir para a formação de cidadãos conscientes das diversidades que os cercam. A entidade está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

Diante disso, há interesse público e aprova-se o plano de trabalho, com base na documentação apresentada aos autos e parecer técnico emitido pela Comissão de Seleção de Projetos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo n.	CNPJ	Valor R\$
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA	8209/2023	17.206.150/0002-30	99.999,36

Ji-Paraná-RO, 21 de junho de 2023

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0757/GAB/PM/JIP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MIRIAN MADALON VITORINO DE OLIVEIRA PAIVA, Secretária Mun. de Assistência Social e Família, em 21/06/2023 às 08:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	3	22/06/2023
ID:	179394	Processo
CRC:	2864B824	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ	
Criação:	22/06/2023 09:30:55	Finalização: 22/06/2023 09:31:30
MD5:	42B9F94A23328FEE7346BE59EB73F83E	
SHA256:	EADF10D95C5ED64C4F01B4866493A672E30FD6F6DEEC6F0608F1E3A0677D58AE	
Súmula/Objeto:	SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DOM	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	Ji-PARANA	RO
22/06/2023 09:30:55		
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		22/06/2023 09:30:55
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 177	21/06/2023	178254

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 179394 e o CRC 2864B824.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 26/CMJP/2023

“Estabelece os critérios para concessão de passagem aérea, procedimento para emissão de bilhetes e pagamentos de despesas com este objeto no âmbito da Câmara Municipal de Ji-Paraná”.

Considerando a necessidade de regramento e padronização do procedimento administrativos de autorização de fornecimento de passagem aérea, emissão de bilhetes aéreos e documentos que devem compor o processo de pagamentos desta despesa;

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das atribuições e com fulcro nos artigos 47 c/c 48, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Criar a presente Instrução Normativa nos termos abaixo para regrar o fluxo dos processos, requisições, emissões e pagamentos das despesas relacionadas ao fornecimento de passagem aérea.

COMPETÊNCIAS

Art. 1º Os processos para aquisição de passagem aérea serão sempre precedidos de licitação ou a dispensa nos casos previstos na legislação.

Art. 2º Com o início da execução do contrato e nomeação do fiscal para o mesmo, o departamento administrativo, como setor central gestor, ficará com a guarda do processo.

Art. 3º O fiscal do contrato será o responsável por processar as solicitações de passagem aérea com o levantamento de preço junto a empresa contratada e demonstração ao gestor das possibilidades existentes e

melhor escolha, verificação de autorização para emissão de bilhetes e requisições em geral junto a empresa.

Art. 4º O Bilhete de passagem aérea só pode ser emitido após a autorização do gestor ao fiscal do contrato que enviará a requisição para a empresa do trecho e horário autorizado.

DO PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DAS PASSAGENS

Art. 5º O vereador ou servidor que necessitar se deslocar para fora do estado à serviço e/ou interesse da administração, poderá requerer por escrito ao gestor o fornecimento de passagem aérea pelo Órgão desde que tenha contrato vigente do serviço e que seja devidamente justificada a necessidade pelo requerente (interesse público) com indicação do trecho, dia e mês da viagem.

Art. 6º As solicitações de passagens devem ser feitas com a maior antecedência possível pelo requerente, sendo o prazo mínimo para formalização do requerimento 15 dias anteriores a viagem a fim de garantir maior vantagem, planejamento, menor preço e condição para a administração pública.

Art. 7º As solicitações de passagens urgentes (fora do prazo do artigo anterior) podem ocorrer desde que devidamente justificadas pelo requerente com a situação que fundamente a emergência.

Parágrafo único: as situações de urgência serão levadas a conhecimento do gestor para autorização.

Art. 8º Após a solicitação da passagem o gestor poderá autorizar ou não o fornecimento da passagem.

I – Se o Gestor deferir o requerimento será despachado para o departamento administrativo onde está lotado o fiscal do contrato para realização de cotações junto a contratada que deverá seguir os critérios descritos no art. 10 desta Instrução Normativa.

II – Se o gestor indeferir o requerimento será despachado para administração para ciência do fiscal e requerente.

III – Após a juntada das cotações junto a empresa contratada o fiscal do contrato sujeitará as mesmas a aprovação do gestor.

IV – Com a escolha e aprovação do gestor, o fiscal requisita a emissão do bilhete aéreo em nome do requerente.

Art. 9º Após a escolha do voo, o mesmo somente poderá ser alterado pelos seguintes motivos devidamente demonstrados no processo por justificativa do requerente e aprovados pelo gestor:

I - Doença do próprio requerente ou de familiar dependente, devidamente justificada com apresentação de atestado médico;

II – Motivo de força maior;

III – Surgimento de outro compromisso dentro do estado que, por sua importância, seja mais vantajoso ao Órgão a alteração ou cancelamento do bilhete aéreo, desde que devidamente justificado pelo requerente;

IV – Cancelamento de evento por parte do promotor do mesmo.

Parágrafo único. Caso ocorra cancelamento ou alteração de voo sem a apresentação de justificativa prévia o requerente se responsabilizará pelos custos advindos dos mesmos.

CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 10 A escolha da passagem aérea deverá ser realizada considerando as seguintes parâmetros e condições sucessivamente:

I – Os voos devem prioritariamente saírem de Ji-Paraná. Somente em caso de inexistência de voo, poltronas disponíveis ou trechos cujo custo esteja muito acima do cotado em de Cacoal ou Porto Velho, que justifiquem o deslocamento a estes lugares é que será autorizada a emissão de bilhetes.

II – Dentre os voos existentes conforme o inciso I deste artigo, a escolha recairá primeiramente sob o voo de menor duração e percurso.

III – Com seleção dos voo existentes levando em consideração os critérios acima, a escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço;

DO PAGAMENTO

Art. 11 O pagamentos das despesas com emissão de passagem aéreas serão realizados em nome da contratante após emissão de Nota Fiscal, certificada pelo fiscal do contrato acompanhada de cópia dos bilhetes aéreos emitidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

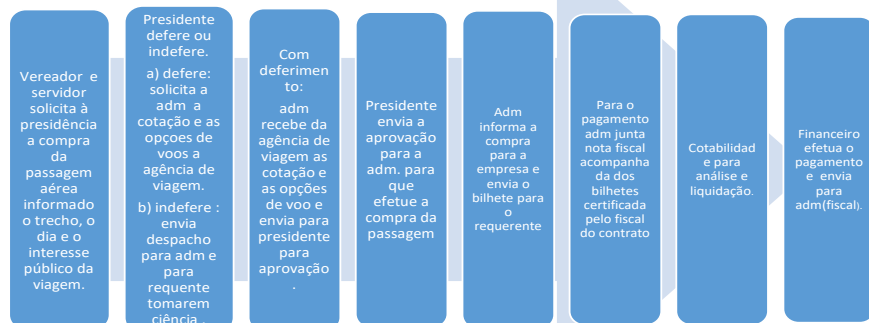
Art.12 O fluxograma para os processos de concessão de passagem aérea segue anexo a esta Instrução Normativa.

Art.13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 24 de maio de 2023.

Welinton P. Góes da Fonseca
Presidente da CMJP

Lourenil Gomes
1º Secretário da CMJP



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	26	24/05/2023

ID:	42494	Processo	Documento
CRC:	428B8A07		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	DARCIA LAURENTINO NOBRE		
Criação:	24/05/2023 09:13:07	Finalização:	24/05/2023 09:22:15

MD5:	53B4070A30893B1590B9D575BFF0507A
SHA256:	D6BE6A30CC27BA6C4697D87EB61B9EE152A216325759C3FA9E000D1C2004463E

Súmula/Objeto:
Instrução Normativa de passagens aérea.

INTERESSADOS

WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA	JI-PARANÁ	RO	24/05/2023 09:20:57
LOURENIL GOMES DA SILVA	JI-PARANA	RO	24/05/2023 09:21:23

ASSUNTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA	24/05/2023 09:19:44
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA	VEREADOR PRESIDENTE	30/05/2023 09:17:27
--	----------------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 187/2020.

	LOURENIL GOMES DA SILVA	PRIMEIRO SECRETARIO	15/06/2023 11:52:12
--	-------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 187/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jiparana.ro.leg.br informando o ID 42494 e o CRC 428B8A07.

EDITAL DE COMPROVAÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL N. 030/2023 COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando que o candidato convocado através do edital 030/2023, apresentou os **Documentos de comprovação de endereço**, que após análise da Comissão nomeada através do Decreto **1766/GAB/PMJP/2022**, obteve o resultado da comprovação abaixo.

TORNA PUBLICO e FAZ SABER que, o (a) candidato (o) a abaixo relacionado (a) terá prazo de 02 (dois) dias a partir desta publicação para querendo apresentar recurso do resultado apresentado pela Comissão.

A interposição do recurso contra o resultado à comprovação da residência deverá ser apresentada no Prédio da Prefeitura Municipal na Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento – CGRHA.

Vaga: SEMUSA
Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

BAIRRO: NOVO JI-PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
372.548-0	CLAUDINEI MENDONÇA	8º	COMPROVOU

Ji-Paraná, 22 de Junho de 2023.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PMJP/2021

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 156/SEMAD/2023

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2023.

Substitui membro da comissão nomeada pela Portaria nº. 148/SEMAD/PMJP/2023 para fins de certificar e fiscalizar os serviços prestados pela **WILLIAM GOMES PENAFORT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, oriundos do Processo Administrativo n. 3357/2023.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 13768/GAB/PMJP/2021;

Considerando a necessidade de dar prosseguimentos ao tramites do processo Administrativo 1-3357/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA Ricardo de Sá Vieira em substituição a Melissa de Andrade Arantes para integrar a Comissão para certificar e fiscalização os serviços prestados pela **WILLIAM GOMES PENAFORT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, do Processo Administrativo n. 3357/2023 - Contrato n. 74/PGM/PMJP/2023.

Art. 2º - Em razão da substituição ora procedida, a comissão, passa a atuar com a seguinte composição:

Jheniffer Frutuoso Lessa
Presidente

Maria Letícia Rodrigues do Vale
Membro

Ricardo de Sá Vieira
Membro

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Jônatas de França Paiva

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 13768/GAB/PMJP/2021

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/06/2023 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **177479** e o código verificador **1F1ED516**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 35	21/06/2023	177546

Referência: [Processo nº 1-3357/2023](#).

Docto ID: 177479 v1

Portaria n. 093, de 19 de junho de 2023

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instituiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de de Obras e Serviços Públicos – interino - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 1283/GAB/PMJP/2023:

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora pública para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente à **Aquisição de Lâmpadas de LED**, vinculada aos autos do processo de n. **1-11626/2022**.

ART. 2º - A servidora abaixo designada ficará responsável pela fiscalização administrativa contratual de acordo com as disposições contidas na IN 02/CGM/2022, em seu art. 5º, §§ 1º e 2º:

SWILANN MENDES PEREIRA CORREA - matrícula 98154 - **FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

ART. 3º - A servidora desempenhará as seguintes funções:

I - A fiscal administrativa ficará responsável exclusivamente pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços previstos no contrato vinculado a esses autos processuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tudo em conformidade com os autos do processo.

II - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos do processo para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reinícios da obra, expedidas por essa Secretaria;

V - As obrigações do fiscal administrativo do contrato não se confundem com as obrigações dos fiscais (técnicos) de contrato/obra e seus suplentes, designados para acompanhamento e recebimento da execução dos contratos relativos ao objeto em questão.

ART. 4º - Todos os setores e profissionais envolvidos/designados nos autos do processo deverão adotar as providências necessárias de suas respectivas responsabilidades, visando a boa e correta instrução processual;

ART. 5º - Excetua-se das funções dessa Portaria de designação:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, PORTAL +Brasil e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas ao fiscal técnico do contrato/obra.

ART. 6º - Essa portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se,
Publique-se.

(assinatura digital)
PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal e Serviços Públicos – interino
Decreto n. 1283/GAB/PMJP/2023

CIENTE DA SERVIDORA:

(Ciência digital)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 093, de 19 de junho de 2023	21/06/2023
ID: 178613	Processo	Documento
CRC: 509907C4		
Processo: 0-0/0		
Usuário: PEDRO CABECA SOBRINHO		
Criação: 21/06/2023 15:15:46	Finalização: 21/06/2023 15:21:10	
MD5: F94B02A0CA8B0EA72994F70FC18F2BF5		
SHA256: E24361CD68F563623D45995B03F6A3881C0E0B643C84F264A869B5D12AD33678		
Súmula/Objeto:		
ART. 1º - Designar a servidora pública para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente à Aquisição de Lâmpadas de LED, vinculada aos autos do processo de n. 1-11626/2022.		
SWILANN MENDES PEREIRA CORREA - matrícula 98154 - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO		
INTERESSADOS		
SWILANN MENDES PEREIRA CORREA	Ji-PARANÁ	RO 21/06/2023 15:19:29
ASSUNTOS		
Portaria		21/06/2023 15:20:22
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	PEDRO CABECA SOBRINHO	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
		21/06/2023 15:21:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 178613 e o CRC 509907C4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria n. 079, de 19 de junho de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que institui as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABECA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar as servidoras públicas para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GREEN PARK - PORTE II, vinculado ao processo de n. 1-2813/2022.

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelas seguintes servidoras, de acordo com as disposições contidas na de acordo com as disposições contidas na IN 02/CGM/2022, em seu art. 5º, §§ 1º e 2º:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO

TAIS CORREA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO SUBSTITUTA

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - O fiscal administrativo será substituído pelo suplente, que atuará na condição de fiscal administrativo suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos.

II - O fiscal administrativo ficará responsável exclusivamente pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços previstos no contrato vinculado a esses autos processuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tudo em conformidade com os processos administrativos pertinentes.

III - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

V - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reinícios da obra, expedidas por essa Secretaria;

VI - As obrigações dessa Comissão, bem como, do fiscal administrativo do contrato, não se confundem com as obrigações dos fiscais (técnicos) de contrato/obra e seus suplentes, designados para acompanhamento e recebimento da execução dos contratos relativos ao objeto em questão.

ART. 4º - Todos os setores e profissionais envolvidos no processo, deverão tomar as providências necessárias de vossas responsabilidades, visando o bom e correto andamento do mesmo.

ART. 5º - Excecuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, PORTAL TRANSFEREGOV.BR e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas aos fiscais(técnicos) da obra.

ART. 6º - Essa portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se,
Publique-se.

PEDRO CABECA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES:

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n.079, de 19 de junho de 2023	21/06/2023
ID: 177268	Processo	Documento
CRC: 73A2208A		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI		
Criação: 21/06/2023 10:23:48	Finalização: 21/06/2023 10:24:34	
MD5: 905A366D63D7EBAE465492FDB132E828		
SHA256: E207B46E3AEC5812E8CBF2350B903DD529CF039BEB431B24944AC4D8B7ADBAF		
Súmula/Objeto:		
Memorando solicitando a publicação no Diário Oficial do Município das portarias em anexo.		
INTERESSADOS		
MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO 21/06/2023 10:23:48
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		21/06/2023 10:23:48
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando MEMORANDO N. 148/GESCON/SEMPLAN/2023	21/06/2023	177243

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 177268 e o CRC 73A2208A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

Portaria nº 080, de 19 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, que institui as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABECA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

RESOLVE:

ART. 1º - Designa os servidores abaixo relacionados como fiscal técnico para fiscalização/acompanhamento e recebimento da execução do contrato relativos aos serviços de engenharia da CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GREEN PARK - PORTE II, cuja empresa vencedora do certame licitatório - VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.046.372/0001-38, vinculado ao processo de n. 1-2813/2022 - SEMUSA/SEMPLAN.

IZA DA COSTA ALMEIDA, Arquiteta e Urbanista, CAU A252990-4/RO - FISCAL DO CONTRATO/TÉCNICO TITULAR
ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 4563D/PB - Substituto

ART. 2º - O fiscal técnico deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e também a Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora designado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Essa portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se.

Publique-se.

PEDRO CABECA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES: Iza da Costa Almeida
Arquiteta e Urbanista
CAU A252990-4/RO
2016 123 -

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168



ID: 177271 e CRC: C8EA2E0B

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n.080, de 19 de junho de 2023	21/06/2023
ID: 177271	Processo	Documento
CRC: C8EA2E0B		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LUCIMERE STEFANNY CARMINATI PANI		
Criação: 21/06/2023 10:24:50	Finalização: 21/06/2023 10:25:25	
MD5: 43B67C28930BC9BB32F30B5782E4EB9A		
SHA256: 8D8C143401F5B903D1244A4FD59540EC2089710048FFFA95FCB3EB9CFE398084		
Súmula/Objeto:		
Memorando solicitando a publicação no Diário Oficial do Município das portarias em anexo.		
INTERESSADOS		
MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO 21/06/2023 10:24:50
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		21/06/2023 10:24:50
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando MEMORANDO N. 148/GESCON/SEMPLAN/2023	21/06/2023	177243

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 177271 e o CRC C8EA2E0B.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº: 85/2023-PR/AMT.

Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento dos materiais permanente referente ao Processo Administrativo 1-12499/2021 (Aquisição de veículos).

ORIBE ALVES JÚNIOR, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.4 da Lei Municipal nº 3021/2016, e pelo Decreto nº 15.509/GAB/PMJP/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento dos materiais permanentes referente ao Processo Administrativo 1-12499/2021 (Aquisição de veículos).

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

- Ronildo de Souza Pereira
- Paulo Sergio de Moura
- Hélio Costa Carvalho
- Acácio Santiago de Moraes
- Sergio Alex Tavares

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 21 de junho de 2023.

Oribe Alves Júnior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15.509/GAB/PMJP/2021.
Assinado eletronicamente



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 173/SEMAD/2023

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2023.

Substitui Fiscal do Contrato nº 077/PGM/PMJP/2023 do Processo Administrativo 1-2714/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA, da Secretaria Municipal de Administração - Processo Administrativo derivado 1-4667/2023 - SEMAD

JONATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 13768/GAB/PMJP/2021;

Considerando a necessidade de dar prosseguimentos aos tramites do processo Administrativo 1-4667/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA Marília Pires de Oliveira Silva, Mat. 12349, em substituição ao Sr. Marciel Schuavab Macedo para fiscalizar o Contrato nº 077/PGM/PMJP/2023, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA, através da empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 17.433.496/0002-70, conforme Processo Administrativo 1-4667/2023

Art. 2º A Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratado, conforme Instrução Normativa nº 002/CGM/PMJP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelo servidor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilizações, se for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII - Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX - Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;

X - Preencher checklist definido em Decreto;

XI - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II desta IN;

XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;

XIII - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidências de controles adequados quanto a guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PMJP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis;

XIV - Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatada pelo fiscal a ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PMJP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização;

XV - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos não impeditivos quanto ao regular pagamento;

XVI - Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento;

XVII - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 3º As atividades serão realizadas pelo servidor abaixo relacionado:

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 13768/GAB/PMJP/2021

J

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3416-4024 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: semad@ji-parana.ro.gov.br

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3416-4024 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: semad@ji-parana.ro.gov.br

Sangue é Vida



PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM

